

ATA CPA 09/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 20/03/2024 – início: 14h / término: 17h00

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Anderson Miguel/ SMADS; Angélica Regina Gonzalez/SEME; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Denise de Campos Bittencourt/SEDPcD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Graziela Burrini Silva/SME; João Carlos da Silva/SMPED; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Márcia Maria Alves/SVMA; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Márcia Tiekó Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Rayla Monick/SMIT; Regina Celia da Silveira Santana/SMJ; Sandra Ramalho/CMPD; Telma Maria Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Luis Fernando Lessa/SMUL; Ronaldo Bueno/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Vanda Maria Cavichioli Mendes/Crea-SP.

CONVIDADOS: Marcos Guilherme Moreira/SME; Paula Caroline Costa/SME; Rogério Romeiro/Arquiteto; Sandro Sawaki/ Svaizer & Gutierrez Engenharia; Stefania Souza/SPObras; Suelen Pinheiro/Svaizer & Gutierrez Engenharia; Tamires Pinheiro da Silva/SMC.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6025.2021/0023203-7 - Teatro João Caetano

De início foi feita a apresentação e discussão das propostas por CET e SMC ao Colegiado também visualizações de imagens do local e arredores via google-maps.

Foi sugerido por representante do CMPD que CET, independente deste Processo SEI, faça avaliação técnica e se possível aplicação de vagas de embarque e desembarque que melhor atendam pessoas que se utilizam do Serviço ATENDE+, com posição do veículo no lado direito da pista, entendido como forma mais segura por permitir aproximações dos usuários do serviço pela calçada e não pela pista, uma vez que a porta desse veículo sempre é à direita, onde representantes da CET ficaram de dar retorno dessa possibilidade.

Foi feito questionamento pela representante da SMC se a ausência da baia em calçada prejudicaria a futura concessão de Selo de Acessibilidade onde o Colegiado deliberou que especificamente a ausência da baia em calçada não prejudica, uma vez que foi desconsiderada por conta dos bons fundamentos técnicos apresentados nas reuniões posteriores.

Por fim, deliberou por MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL ao Projeto - R BORGES LAGOA TEATRO J CAETANO EMB DES A 2 (099782199).

SEI 6016.2023/0128071-4 - EMEF Joel Fernandes de Souza

Após analisar o projeto revisado, o Colegiado observou de forma geral:

- 1- Se o projeto está conforme ao item 10.15 – Escolas da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021).
- 2- Se atende ao item 5.3 – Educação da Norma ABNT NBR 15599:2008.
- 3- Rever sinalização tátil no piso conforme ABNT NBR 16537 (Versão corrigida – 08.01.2024);
 - 1.1 - no quesito quanto a sinalização tátil e visual no piso temos que não há previsão de pisos de alerta em portas comuns (item 6.3 da NBR16.537:2016) Assim, rever;
 - 1.2 - rever o piso de alerta ultrapassando o final da bancada;
 - 1.3 - recomendamos que a instalação do piso direcional seja fluída e não robótica (movimento mais natural possível) desde a entrada principal da edificação até o balcão de atendimento;
- 4- Rever Mapa Tátil conforme item 5.4.2 – Planos e mapas acessíveis. Entende-se que a informação tem que vir antes de qualquer desvio de percurso.
- 5- Verificar e atender ao item 6.11.2.4 da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021) que estabelece que em locais de práticas esportivas, as portas devem ter um vão livre maior ou igual a 1,00 m.
- 6- Rever altura do dispositivo de sabão localizado na cozinha, conforme item 4.6.9 – Altura para comandos e controles da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021);
- 7- Rever portas de boxes comuns que apresentam vãos inferiores a 0,80 centímetros. Recomendamos o atendimento do item 7.10 da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021);
- 8- Garantir aproximação das portas, conforme item 6.11.2.2 da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021);
- 9- Rever item 6.11.2.4 da Norma ABNT NBR 9050 (Versão corrigida - 25.01.2021) que estabelece que em portas de uma ou mais folhas tem que ter o vão de 0,80m ou maior em uma das folhas.
- 10- Prever “LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS PARA DEFICIENTE E IDOSO” ou outro documento que venha a substituí-lo, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e com endereço cadastrado no sítio daquela Companhia. Para maiores informações recomendamos visitar o endereço a seguir:

<http://www.cetsp.com.br/consultas/sinalizacao-de-vagas-para-pessoa-com-deficiencia-e-idoso-em-estabelecimentos-de-uso-coletivo.aspx>

- 11- Prever cadastro de equipamento mecânico de transporte permanente – elevador (Art. 47 da LEI Nº 16.642, DE 9 DE MAIO DE 2017 e Art. 34 do DECRETO Nº 57.776, DE 7 DE JULHO DE 2017).

Por fim, foi sugerido pelo Colegiado, aos interessados do projeto que agendem uma Reunião com a equipe técnica de CADU.

SEI 7910.2024/0000365-7 - EMEI Setor 2307– Projeto de Implantação

Apreciado projeto de implantação de EMEI apresentado pela equipe técnica, esclarecido funcionamento e utilização da portaria por representante de SPOBRAS, o Colegiado observou:

- 1- Esclarecer/rever faixa livre calçada, em especial junto ao acesso de veículos, e observar sinalização tátil direcional no piso;
- 2- Prever rota acessível a partir da área de estacionamento (vaga reservada) até a edificação principal, considerando desnível indicado em planta;
- 3- Prever área transposição porta sanitário acessível portaria conforme item 6.11.2.2 da ABNT NBR 9050;
- 4- Prever mapa tátil junto ao primeiro atendimento e sinalização tátil de piso direcionando até o mesmo;
- 5- Completar sinalização tátil de piso entre nível superior da escada e área coberta da portaria, integrando à sinalização de piso já prevista;
- 6- Retirar sinalização tátil de piso conduzindo até os sanitários acessíveis na portaria;
- 7- Esclarecer sala de atendimento e espera na portaria e, se aplicável, prever assento para pessoa obesa e MR junto aos assentos sem interferir na circulação;
- 8- Considerada distância entre portaria e bloco administrativo, foi solicitada avaliação de circulação alternativa (rota acessível) entre a portaria e proximidade à área dos banheiros acessíveis/bloco cozinha.

SEI 6065.2018/0000075-9 - Ofício 001-12/SMPED/CADU/2018 - Solicitação de apresentação prévia de projetos referentes à acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA)

Avaliado o expediente, o Colegiado considerou o disposto no § 2º do Art. 27 do Decreto nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, o qual transcreveu abaixo:

[...]

§ 2º O processo de Certificação de Acessibilidade deverá ser remetido à CPA para análise e concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica, nos termos da alínea “a” do inciso VI deste artigo.

[...]

Por conseguinte, solicitou providências em relação ao requerimento do Selo Acessibilidade Arquitetônica, ou caso seja possível, o encaminhamento do processo de Certificado de Acessibilidade a esta Comissão, com intuito de avaliá-lo para concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica, nos termos do decreto mencionado.

SEI 7910.2023/0002658-2 – Ponte Jurubatuba – Projeto Executivo de Urbanismo

Apreciado projeto apresentado pela equipe técnica, o Colegiado observou:

- 1- Avaliar localização das paradas de ônibus, se possível reposicionar para calçadas com maior largura, na indisponibilidade de remanejamento a comissão solicitou apresentar justificativa técnica para manutenção das localizações atuais;
- 2- Prever/esclarecer posicionamento de MR na espera dos abrigos paradas de ônibus;
- 3- Remanejar sinalização tátil direcional de piso na parada 01 tipo A para o centro da faixa livre;
- 4- “Amp. 01 Planta de acesso e lombofaixa” rever rebaixamentos observando

- inclinação máxima de 5% nas rampas laterais conforme item 6.12.7.3.4 ABNT NBR 9050, prever sinalização tátil de alerta paralela à faixa de travessia elevada em toda sua extensão conforme item 6.6 e fig. 27 ABNT NBR 16537:2024, observar aplicação sinalização tátil piso (alerta e direcional) nos locais de travessia, devem ter sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento, para orientar o deslocamento das pessoas com deficiência visual para os limites da travessia sinalizada;
- 5- Esclarecer afastamento entre árvores ou postes da sinalização tátil direcional aplicada no centro da faixa livre em calçadas;
 - 6- “Deck e rampas” prever sinalização visual nas bordas dos degraus isolados em toda sua extensão, no piso e no espelho, conforme item 5.4.4.1 ABNT NBR 9050;
 - 7- Prever proteção contra quedas ao longo das áreas de circulação com desnível superior a 18cm conforme item 4.3.7 ABNT NBR 9050;
 - 8- Recomendou atenção à configuração da proteção contra queda junto ao limite da ponte com frente para o rio, considerando floreiras elevadas e bancos e observando tolerância o erro por uso não adequado do espaço público.

Obras em vias, espaços e equipamentos públicos municipais

Questionado por membro da Comissão as condições para circulação de pedestres durante execução de obras em vias e espaços públicos, com apontamentos por demais membros. Citado exemplo das intervenções decorrentes das obras na Avenida Santo Amaro com prejuízo ao deslocamento de pedestres, incluindo pessoas com deficiência. Lembrado sobre condições de circulação de pedestres também nas intervenções para execução de obras do PEC – Plano Emergencial de Calçadas. Indicado constar regulamentação sobre o tema - ABNT NBR 9050 “6.12.5 Obras sobre o passeio - As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20m para circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e de pessoas com mobilidade reduzida...”, assim como pelo COE – Código de Obras e Edificações, Lei nº 16.642/17 – Anexo I “1.1. Durante a execução da obra ou serviço é obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, conforme legislação municipal aplicável...” Pelo exposto, foi recomendado ressaltar sobre atendimento ao tema às pastas e empresas públicas envolvidas com obras em vias, espaços e equipamentos públicos municipais.

Reunião encerrada.